

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

PROCESSO: SCEC-PRC-2020/00685

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 36/2020 - "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO COM APRESENTAÇÃO ONLINE"

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 36/2020 "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO COM APRESENTAÇÃO ONLINE"

A Comissão de Análise da Documentação convoca para saneamento de falhas os projetos que não constaram na convocação publicada anteriormente:

I. PROPONENTES/PROJETOS - LISTA DE INSCRITOS

	Projeto	Proponente	Cidade	Cooperado	Cidade do Cooperado	Cota Interior				
863	O Jogo do Folclore	Evoé Cia. de Teatro	São Paulo							
Não atende a alínea 'a' do Item 6.2 do Edital: 1. Declaração de Inscrição preenchida com dados de outra proposta.										
1166	Pagu	Sonhando Filmes	São Paulo							
Não atende a alínea 'a' do Item 6.2 do Edital: 1. Declaração de Inscrição preenchida com dados de outra proposta.										



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

1513	Meia-Meia	Marmorhaus Produções Culturais	São Paulo							
Não atende a alínea 'a' do Item 6.2 do Edital: 1. Declaração de Inscrição preenchida com dados de outra proposta.										
3239	Espetáculo A CobraDORa	Cooperativa Paulista de Teatro	São Paulo							
Não atende a alínea 'a' do Item 6.2 do Edital: 1. Declaração de Inscrição preenchida com dados de outra proposta, incompleta e sem identificação do cooperado;										
3972	INCASA	Cooperativa Paulista de Teatro	São Paulo							
Não atende a alínea 'a' do Item 6.2 do Edital: 1. Declaração de Inscrição preenchida com dados de outra proposta, incompleta e sem identificação do cooperado;										
6784	O Mágico de Oz	Lona das Artes	São Paulo							
Não cumpriu com item 6.2, alínea 'a' do Edital: 1. Não seguiu o modelo da Declaração de Inscrição - Anexo VI (cabeçalho incompleto)										

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

- 6.2.3. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado D.O.E.
- 6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.